



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP Nº ____/2018.

Cabedelo (PB), em 15 de janeiro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor.

Vereador LÚCIO JOSÉ DO NASCIMENTO ARAÚJO

MD. Presidente da

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

N E S T A.

Assunto: encaminha projeto de lei.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, **Projeto de Lei**, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A proposta tem por objetivo criar e extinguir “cargos em comissão” no âmbito da administração pública municipal, envolvendo as Secretarias de Finanças, de Saúde, da Administração, de Indústria, Comércio e Portos, de Infraestrutura e da Controladoria Geral do Município, com vistas a melhorar a qualidade da prestação de serviços públicos à coletividade.

Urge ressaltar que o cargo de Assessor Especial Contábil – AP-1, um na Secretaria Municipal de Finanças e outro na Secretaria Municipal de Saúde, está sendo criado para atender o Ministério Público Estadual, que recomendou que a Prefeitura que se abstenha de contratar “contador” por meio de inexigibilidade de licitação, quando não preenchidos os requisitos de “notória especialização do profissional a ser contratado” e “natureza singular do serviço”.

Outrossim, para manter e equilibrar os gastos com pessoal, estou propondo a extinção de cargos em comissão, relacionados no art. 2º, os quais não mais atendem as necessidades das respectivas unidades administrativas.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, solicitando desde já a tramitação em “**regime de urgência**”, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

WELLINGTON VIANA FRAÇA
PREFEITO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
As 13:11 hs. Em 17/01/2018
Wellington B. Santos
VISTO

AO EXPEDIENTE

Em

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

CONSTOU NO EXPEDIENTE

Em

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 007/2018

(Do Prefeito Municipal)

AVULSOS

DISTRIBUÍDO

Em

1º Secretário

APROVADA

PLENÁRIO

Em

Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica criada, por unidade administrativa, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo (PB) - Lei nº 1.479/2009 e suas alterações - os seguintes cargos em comissão:

I – na Secretaria Municipal de Finanças: 01 (um) cargo de Assessor Especial Contábil – AP.1;

II – na Secretaria Municipal de Saúde: 01 (um) cargo de Assessor Especial Contábil – AP.1.

III – na Secretaria Municipal de Administração: 02 (dois) cargos de Secretária Executiva – Símbolo - CC-2 e 01 (um) cargo de Diretor de Acompanhamento de Contratos - Símbolo - CC-2;

IV – na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos – alterada pela Lei nº 1.695, de 31/01/2014 - 01 (um) cargo de Assessor Especial III – Símbolo - CC-1.2;

V – na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Lei nº 1.693, de 31/01/2014 - 06 (seis) cargos de Encarregado de Próprios Públicos – Símbolo – CC-4;

VI – na Controladoria Geral do Município – Lei nº 1.694, de 31 de janeiro de 2014 - 01 (um) cargo de Assessor Jurídico - Símbolo – CC-1.2.

Art. 2º Fica extinto, por unidade administrativa, no âmbito da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cabedelo (PB) - Lei nº 1.479/2009 e suas alterações - os seguintes cargos em comissão:

I – na Secretaria Municipal de Finanças – alterada pela Lei nº 1.597 de 07/01/2013 - 01 (um) cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – Símbolo - AP-1.1 e 03 (três) cargos de Membros da Comissão Permanente de Licitação – Símbolo – CC-2;

II – na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Portos - Lei nº 1.695/2014 - 01 (um) cargo de Gestor do Fundo Municipal de Interesse Social – Símbolo - CC-2.

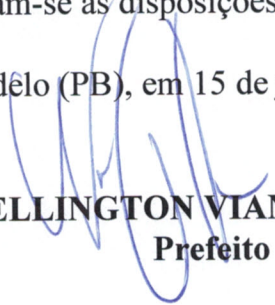


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cabedelo (PB), em 15 de janeiro de 2018.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito